

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 006.684/2019-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
A.P.B.J. Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 07.405.573/0001-44)	08/03/2019	10044/2018-TCU-Segunda Câmara (condenatório) (TC 014.304/2015-5)
Carlos Virgílio Pereira de Brito (CPF 144.674.533-34)	13/12/2018	
Edison Afonso de Carvalho (CPF 804.103.407-15)	04/12/2018	

2. Esclareço que houve muita dificuldade em se comunicar a condenação à empresa A.P.B.J. Construções e Serviços Ltda. Tentou-se nos endereços da base de dados da Receita Federal, tanto para a empresa quanto para seu representante legal, sem sucesso, restando a alternativa de notificar por Edital, que foi a utilizada. Os outros endereços conseguidos e insitos no documento que está a p.11 destes autos foram usados, pela Unidade Técnica, na fase de conhecimento do processo, sem sucesso. Por isso não repetiram as comunicações para esses endereços. Só para o do Representante Legal.

3. Com relação ao responsável Carlos Virgílio saliento que não foi feito ofício para o atual endereço residencial do responsável pois o mesmo outorgou procuração a um advogado que recebeu a notificação do acórdão condenatório. O endereço que consta na Procuração, é o endereço que estava na base de dados da Receita Federal.

Scbex, em 1º de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2